

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23533.016975/2024-12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2024 - UPDE/SAFS/DLIH/GAD/CH-UFC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **INSUMOS PARA O SERVIÇO DE UROLOGIA com fornecimento em regime de consignação e comodato**, a fim de atender as necessidades do Complexo Hospitalar, vinculado à Universidade Federal do Ceará, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.0.1. Vide Estudo Técnico Preliminar 89/2024 (nº 48709352) anexo ao processo SEI.

3. ANÁLISE DE EXCLUSIVIDADE

3.1. Para os itens **01 a 26** deste Termo de Referência, será adotado o critério de **Ampla Concorrência**.
3.2. Esta decisão está pautada nas análises e conclusões do Estudo Técnico Preliminar Definitivo 89/2024 (SEI nº 48709352).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.3. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CÓDIGO MASTER	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	CÓDIGO AGHU HUWC	CÓDIGO AGHU MEAC	DESCRIPTIVO CH-UFC	APRESENTAÇÃO	QUANT. ESTIMADA CH-UFC/Ebserh	SUBELEMENTO DE DESPESA	CRITÉRIOS DE COMPETITIVIDADE
GRUPO 01 (ITENS 1 A 8) - EQUIPAMENTOS EM COMODATO										
OBSERVAÇÃO: (ITENS 6 A 8) SOBRE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: 01 (UM) LITOTRIPTOR LASER (GERADOR) E 01 (UM) URETERORENOSCÓPIO FLEXÍVEL										
1	584566	EBS04962	455945	401107	400359	Kit PARA DRENAGEM URETERAL CATETER DUPLO J (rabo de porco) 4.7 FR ou 4.8 FR x 26 cm. CONFECCIONADO EM POLIURETANO ou material similar com fio guia hidrofílico ponta J MÍNIMO DE 150 cm. Empurrador COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 cm. Embalagem com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	135	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
						FIO GUIA EM NITINOL PARA USO EM UROLOGIA. DIÂMETRO 0,035 ou 0,038 polegadas, COM TAMANHO DE 150				

2	585928	EBS05426	452064	585928	400597	cm com revestimento hidrofílico e RADIOPACO sobre toda a superfície do fio. Resistente à torção. Corpo padrão e PONTA RETA DE 3 cm. ESTÉRIL. Embalagem individual resistente com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UNIDADE	80	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	586100	EBS06448	451178	586100		BAINHA INTRODUTORA URETERAL, flexível, para URETEROSCOPIA. DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 10-14 FR, COMPRIMENTO ENTRE 25-36 cm, resistente à dobra e a laser, com marca radiopaca e cobertura hidrofílica de fácil progressão, material polímero reforçado, ponta com duplo afunilamento, componentes compatíveis com FIO GUIA 0,035 ou 0,038 polegadas. ESTÉRIL, uso único, descartável.	UNIDADE	80	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	595149	PROVPPS019998	451178			BAINHA INTRODUTORA URETERAL, flexível, para URETEROSCOPIA. DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 10-14 FR, COMPRIMENTO ENTRE 37-48 cm, resistente à dobra e a laser, com marca radiopaca e cobertura hidrofílica de fácil progressão, material polímero reforçado, ponta com duplo afunilamento, componentes compatíveis com FIO GUIA 0,035 ou 0,038 polegadas. ESTÉRIL, uso único, descartável.	UNIDADE	15	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
						Cesta para extração de cálculo RENAL (DORMIA). Em NITINOL, TAMANHO DE 1.9 a 3 FR, com COMPRIMENTO DE 90 a 120 cm. Composta de 4				

5	591780	EBS15305	428889	591780	591780	fios. ESTÉRIL. Embalagem individual resistente com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UNIDADE	20	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	591782	EBS06463	355494	591782		Fotocoagulador, FIBRA DE 200 a 300 MICRÔMETROS, emissão de pulsos energia a laser tipo YAG com comprimento de ONDA 2100 NANÔMETROS, POTÊNCIA MÉDIA DE 10 a 30 W. Reutilizável. Fibra óptica laser para urologia. OBS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA O PROCEDIMENTO O GERADOR DE LASER E O URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL, AMBOS COMPATÍVEIS COM A FIBRA ÓPTICA.	UNIDADE	25	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	591783	EBS06464	355494	402268		Fotocoagulador, FIBRA DE 300 a 400 MICRÔMETROS, emissão de pulsos energia a laser tipo YAG com comprimento de ONDA 2100 NANÔMETROS, POTÊNCIA MÉDIA DE 10 a 30 W. Reutilizável. Fibra óptica laser para urologia. OBS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA O PROCEDIMENTO O GERADOR DE LASER E O URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL, AMBOS COMPATÍVEIS COM A FIBRA ÓPTICA.	UNIDADE	12	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	591786	EBS06462	355494			Fotocoagulador, fibra LASER 800 a 1000 MICRA para cálculo de bexiga. Fibra óptica laser para urologia. Reutilizável. OBS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA O PROCEDIMENTO O	UNIDADE	10	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA

						GERADOR DE LASER E O URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL, AMBOS COMPATIVELIS COM A FIBRA ÓPTICA.				
GRUPO 02 (ITENS 09 A 10) - EQUIPAMENTOS EM COMODATO										
OBSERVAÇÕES: GRUPO 02 - SOBRE EQUIPAMENTOS EM COMODATO 01 (UM) GERADOR RTU E 01 (UM) RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR										
9	591789	EBS06454	463018	402137		Eletrodo BIPOLAR, para USO EM RTU, ponta ALÇA, ANGULADA, 24/26 CH, com dois pinos para uso com elemento de trabalho BIPOLAR. ESTÉRIL, de uso único. Embalagem individual com data de fabricação, lote, validade do produto. Possuir registro na Anvisa. Compatível com equipamento a ser comodatado. OBS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA O PROCEDIMENTO O GERADOR RTU E O RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR.	UNIDADE	80	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	591790	EBS06455	463020	591790		Eletrodo BIPOLAR, para USO EM RTU, ponta BOLA, ANGULADA, DIÂMETRO 5 mm, 24/26 CH, com dois pinos para uso com elemento de trabalho BIPOLAR. ESTÉRIL, de uso único. Embalagem individual com data de fabricação, lote, validade do produto. Possuir registro na Anvisa. Compatível com equipamento a ser comodatado. OBS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA O PROCEDIMENTO O GERADOR RTU E O RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR.	UNIDADE	80	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS DIVERSOS										
						Eletrodo monopolar, tipo ALÇA ANGULADA, uso em camisas de 24/26 FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, em AÇO INOXIDÁVEL,				

11	525014	EBS06456	463007	525014	525014	uso em ressecção transuretral endoscópica, elemento de trabalho compatível com equipamento. Embalagem individual com data de fabricação, lote, validade do produto. Possuir registro na Anvisa. Compatível com equipamento KARL STORZ.	UNIDADE	50	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	582511	EBS02124	603025	582511		Agulha tipo CHIBA, CALIBRE 18 G X 20 cm, material EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ECOGÊNICA para a melhor visualização ultrassonográfica. Descartável, estéril. Embalagem individual resistente com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UNIDADE	35	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	594763	EBS06507	428376			BALÃO PARA DILATAÇÃO, aplicação URETERAL, material POLÍMERO. DIMENSÃO do balão (diâmetro x comprimento): 5 x 60 mm; cateter CERCA DE 75 cm (comprimento). Com 2 marcações RADIOPACAS, ponta AFILADA. ESTÉRIL, de uso único. Embalagem individual, resistente com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Possuir registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	5	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
						Kit PARA DRENAGEM URETERAL CATETER DUPLO J (rabo de porco) 6 FR x 28 cm. Confeccionado EM POLIURETANO com fio guia hidrofílico ponta J				

14	585926	EBS05498	455946	402075	400679	MÍNIMO DE 150 cm. Empurrador com tamanho mínimo de 40 cm. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	150	33903043	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	594765	EBS10980	455945	402291		CATETER URETRAL 05 A 06 FR, COMPRIMENTO 27CM (+/-5CM), DUPLO J, EM SILICONE OU MATERIAL SIMILAR, COM GUIA HIDROFÍLICO DESLIZANTE, PONTA FLEXÍVEL, LONGA PERMANÊNCIA.	UNIDADE	30	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	586102	EBS05269	455955	586102		Cateter URETERAL PARA PIELOGRAFIA, ADULTO, 5 FR, 70 cm DE COMPRIMENTO, EM POLIURETANO, PONTA RETA e atraumática, com orifício lateral, centimetrado, revestimento RADIOPACO, com adaptador e FIO GUIA 0.38. Material resistente, manuseio fácil e seguro. Atóxico, biocompatível, ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual, resistente e segura, abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização, registro Anvisa/MS.	UNIDADE	12	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	564512	EBS04999	458289	564512		Cateter URETERAL PARA PIELOGRAFIA, ADULTO, 6 FR, 70 cm DE COMPRIMENTO, EM POLIURETANO, ponta reta e atraumática, com orifício lateral, centimetrado, revestimento RADIOPACO, com adaptador e FIO GUIA 0.38. Material resistente, manuseio fácil e seguro. Atóxico, biocompatível, ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual, resistente e segura, abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto,	UNIDADE	21	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA

						lote e validade de fácil visualização, registro Anvisa/MS.				
18	571468	EBS06457	355485	571468		EVACUADOR DE ELLIK, material COLETADOR COMPLETO, bulbo de plástico, com sistema de sucção em borracha e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no MÍNIMO 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. ESTÉRIL, uso único, descartável. Compatível com equipamento a ser comodatado.	UNIDADE	18	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	583314	EBS05574	457286	583314		Kit DILATADORES AMPLATZ PARA CIRURGIA RENAL PERCUTÂNEA. Composto por fio guia, dilatadores FASCIAIS. Dilatadores SEQUENCIAIS (8 FR a 30 FR x 30 cm). Camisas de AMPLATZ. Embalagem individual resistente com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UNIDADE	35	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	578203	EBS05523	454502	578203		Kit DE NEFROSTOMIA. Composto por: CATETER DE DRENAGEM tipo PIGTAIL 14 FR. AGULHA DE PUNÇÃO 18 G x 15 cm, AGULHA DE CHIBA 22 x 20 cm, FIO GUIA 0.035 com ponta J, bolsa de drenagem externa, DILATADORES FACIAIS 6 FR, 8 FR, 10 FR, 12 FR, 14 FR e 15 FR. Embalagem individual resistente com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UNIDADE	40	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA

21	569869	EBS06468	603300			PROBE PARA LITOTRIPSIA, sonda pneumática, DIÂMETRO 1,0 mm (3,0 FR), COMPRIMENTO 624 mm (24,6 polegadas). Compatível com equipamento (FONTE DE ENERGIA) DA MARCA ENGEMED - MODELO CALCULITUS.	UNIDADE	5	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	569872	EBS06469	603303			PROBE PARA LITOTRIPSIA, sonda pneumática, DIÂMETRO 2,0 mm (6,0 FR), COMPRIMENTO 414 mm (16,3 polegadas). Compatível com equipamento (FONTE DE ENERGIA) DA MARCA ENGEMED - MODELO CALCULITUS.	UNIDADE	5	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	566876	EBS06470	416938	401183		PRÓTESE PENIANA, em par. Material SILICONE GRAU MÉDICO, implantável, maleável, atóxico. DIÂMETRO DE 09 a 12 mm, COMPRIMENTO DE 155 a 245 mm, transmitância transparente, estrutura interna 16 filamentos de prata, extremidade distal choque-absorvente, com extensor. Semirrígida com ajuste. + ou 22 cm, cauda regulável através de extremo recortável e de alongadores e/ou extensores adequando a prótese ao tamanho (peniano) do paciente. ESTÉRIL, de uso único. (ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO).	UNIDADE	15	33903043	AMPLA CONCORRÊNCIA

24	585058	EBS06471	416934			Prótese TESTICULAR, COMPRIMENTO DE 2,5 (+/- 0,3) a 4,8 (+/- 0,2) cm, VOLUME DE 5 (+/-2) a 30 (+/-10) ml, em SILICONE, forma oval e consistência macia. Componentes com pastilha/alça para fixação e sutura. ESTÉRIL, USO ÚNICO. (ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO).	UNIDADE	10	33903043	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	594782	EBS05351	422692	594782	594782	Cateter RETAL COM BALÃO 10 FR x 34 a 38 cm (C) PARA AVALIAÇÃO URODINÂMICA (medição pressão abdominal). Em PVC ou similar. Ponta proximal com conector e tampa protetora segura, e ponta distal com balão de borracha com capacidade aproximada de 4 ml. Material resistente, biocompatível, atóxico, isento de irritantes dérmicos, resíduos, impurezas, com flexibilidade segura. Deve propiciar introdução atraumática e fluxo seguro. Biocompatível, e de uso único. Embalagem individual segura, com identificação do produto, validade e lote.	UNIDADE	600	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	594783		426028			TUBO DE SILICONE ,GRAU MÉDIO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA MECANISMOS DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM APARELHO DE URODINÂMICA DYNAMED, MODELO (DUCTUB 001), TENDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UM ADAPTADOR INTERMEDIÁRIO COM TERMINAÇÃO LUER. DUREZA DO MATERIAL SHORE A, ADAPTADOR INTERMEDIÁRIO PVC. DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM E EXTERNO DE 6,4MM. COMPRIMENTO DO TUBO 250MM. COMPRIMENTO COM O ADAPTADOR INTERMEDIÁRIO 265MM.	CAIXA COM 100 UNIDADES	3	33903036	AMPLA CONCORRÊNCIA

- 4.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.
- 4.3. A empresa vencedora deverá observar estritamente as especificações técnicas dos materiais, os quais exigem equipamentos em comodato.
- 4.4. A descrição detalhada dos equipamentos em regime de comodato consta na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 - Descrição detalhada dos equipamentos em comodato

GRUPO/ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO DO COMODATO	TOTAL CH-UFC
GRUPO 01 (ITENS 1 A 8)	376932	LITOTRIPTOR A LASER : Aparelho para Litotripsia intracorpórea, para fragmentação de cálculos renais.	01 (UM) LITOTRIPTOR LASER (GERADOR)
	Termo de Referência - SEI 50271257 SEI 23533.016975/2024-12 / pg. 9		01 (UM)

	333449	URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL: Aparelho para acesso ao sistema de cálices renais	URETERORENOSCÓPIO FLEXÍVEL
--	--------	--	----------------------------

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS- **LITOTRIPTOR A LASER:**

- Possuir display ou LEDs indicativos, pelo menos para equipamento ativo e falha técnica;
- Possuir display ou tela LCD indicativos de frequência;
- Fonte de laser tipo holmium de, pelo menos, até 30W de potência;
- Comprimento mínimo da onda entre 2,080µm a 2,100µm;
- Luz guia colorida, raio ajustável;
- Possibilitar controle de pulso, frequência e intensidade sequenciais pré-definidas;
- Possuir 5 (cinco) ou mais modos de aplicação (configurações/programas);
- Possuir sinal de alerta de laser com volume regulável;
- Sistema de comando por pedal (controle livre de mãos), com ou sem fio;
- Integrado ou montado em móvel (revestimento e pintura eletrostática epóxi a pó) com rodízios e trava;
- Alimentação elétrica 220V ou bivolt automático;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS E COMPONENTES:

- Óculos de proteção individual;
- Carrinho de transporte (móvel com rodízio e travas);
- Pedal, ponteiras e cortador para as fibras;
- Nobreak compatível com o equipamento;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas;
- Deverá ser fornecido todo e qualquer acessório necessário para atender o bom funcionamento do equipamento em conformidade com as recomendações do fabricante.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS - **URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL**

- Compatível com câmera e fonte de luz da marca Karl Storz;
- Permitir deflexão completa de até 270° ou superior para ambos os lados;
- Ângulo de abertura (campo de visão) de até 88° ou superior;
- Comprimento útil (comprimento de trabalho) de 670mm;
- Diâmetro externo do tubo de inserção de no máximo 7,95 Fr;
- Diâmetro interno do canal de instrumentos de 3,6 Fr;
- Comando com uma só mão;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS E COMPONENTES:

- Escova de limpeza, se aplicável;
- Conector de sucção da escova de limpeza, se aplicável;
- Adaptador para passagem de acessórios, se aplicável;
- Adaptador da guia de luz, se aplicável;
- Testador de fuga, se aplicável;
- Tampa para esterilização, se aplicável;
- Container para esterilização, se aplicável;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas;

GRUPO/ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO DO COMODATO	TOTAL CH-UFC
GRUPO 02 (itens 09 e 10)	458893	UNIDADE ELETROCIRÚRGICA (GERADOR DE ENERGIA PARA RTU BIPOLAR PRÓSTATA/BEXIGA): Unidade eletrocirúrgica para a ser utilizada em tratamentos com resseção unipolar/bipolar e tratamentos laparoscópicos.	01 (UM) GERADOR RTU
	397862	RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR: Utilizado para ressecção/ablação de tecidos sob controle endoscópico, em combinação com acessórios endoscópicos.	01 (UM) RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS - **UNIDADE ELETROCIRÚRGICA (GERADOR DE ENERGIA PARA RTU BIPOLAR PRÓSTATA/BEXIGA):**

- Compatível com ressectoscópio da marca Karl Storz;
- Tela touch screen de alta resolução para utilização prática através de ecrã tátil de 6.5 " polegadas;
- Modo otimizado para utilização com instrumentos Bipolares Ro-Bi;
- Grau de coagulação (profundidade da coagulação) pré-selecionável em várias etapas;
- Reconhecimento de conexão instrumento-cabo;
- Função de arranque automático;
- Ajuste manual do tempo limite de funcionamento para coagulação;
- Corte por tensão regulada;
- Funções separadas que permitem o corte fraccionado com corrente de HF regulada a diferentes velocidades de corte para endoscopia flexível;
- Função de auto arranque para coagulação bipolar: Ativação automática de Coagulação tão logo o eletrodo de coagulação toque o tecido;
- Ativação das funções HF possíveis através de pedal ou chave de controle manual para unipolar ou bipolar;
- Função corte/coagulação unipolar para de caneta com controle nos botões;
- Ressecção bipolar para uso com solução de irrigação com NaCl;
- Tomadas de conexão modulares para aplicações unipolares e bipolares selecionáveis de acordo com os requisitos individuais;
- Corte controlado por arco, unipolar;
- Coagulação por pulverização (vaporização);
- Coagulação com tensão HF modulada (Up> 500 V);

O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS E COMPONENTES:

- Pedal duplo;
- Eletrodo neutro de silicone com dois elásticos de borracha para fixação;
- Cabo de conexão para eletrodo neutro;
- Cabo bipolar de alta frequência, 300cm de comprimento;
- Cabo monopolar para uso com caneta com botões de corte/coagulação, 300cm de comprimento;
- Cabo de alta frequência bipolar para uso com elemento de trabalho bipolar Karl Storz;
- Canetas com botões para corte/coagulação;
- Cabos para uso com caneta de corte/coagulação;
- Jogo de eletrodos monopolares com estojo;
- Nobreak compatível com o equipamento, se aplicável;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS - **RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR**

- Dispositivo reutilizável

O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS E COMPONENTES:

- 01 (uma) ótica de 30°;
- 01 (um) Kit Ressectoscópio (Camisa interna, externa e obturador);
- 01 (um) Elemento de Trabalho; 02 (dois) Cabos Bipolares compatível com Karl Storz;

4.5. Deverá ser fornecido todo e qualquer acessório necessário para atender o bom funcionamento do comodato em conformidade com as recomendações do fabricante.

4.6. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, Ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

estimadas e qualidades acima estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Proposta:**
- 5.1.1. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:
- 5.1.1.1. Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.
- 5.1.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.
- 5.1.3. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.
- 5.1.4. Critérios para avaliação da documentação:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;
- b) Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao Termo de Referência.

- 5.2. **Amostras:**
- 5.2.1. Será exigido o envio de amostra neste certame com forma de reduzir a probabilidade de as empresas participantes enviarem produtos que não possuam aderência aos critérios de qualidade exigidos e definidos na descrição dos itens.
- 5.2.2. Contudo, caso a marca/modelo, ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, possuir histórico de utilização no CH-UFC e não existir notificações quanto a desvio de qualidade, a exigência de envio de amostra poderá ser dispensada pela equipe de planejamento da contratação. Nesse caso, o item deverá ser analisado através do Parecer Técnico de Avaliação de Catálogo de Material (ANEXO I).
- 5.2.3. O pregoeiro, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise, a fim de verificar a compatibilidade das condições e especificações técnicas exigidas no descritivo dos itens. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.
- 5.2.4. As amostras poderão ser solicitadas na quantidade mínima de 1 (uma) unidade e máxima de 5 (cinco) unidades e deverão ser entregues nas embalagens originais.
- 5.2.5. Quando solicitadas pelo pregoeiro via chat no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, as amostras deverão ser entregues em 5 (cinco) dias úteis na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372, no horário das 8h às 11 horas ou das 13h às 16 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, e destinadas à Unidade de Licitações.
- 5.2.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço mencionado acima, o fornecedor deverá enviar para o e-mail ulic.ch-ufc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem das referidas amostras.
- 5.2.6.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Nº do Pregão;
- f) Data da postagem.

- 5.2.7. O fornecedor deverá apresentar as amostras, quando solicitadas, da seguinte forma:
- a) Identificando o Nº do Pregão a que se referem;
- b) Identificando o Nº dos itens no Pregão;
- c) Informando no envelope/embalagem da amostra: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome de uma pessoa na empresa e telefone de contato.
- 5.2.8. Critérios para avaliação das amostras, conforme Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (ANEXO II):
- a) Verificar se as amostras enviadas atendem ao descritivo do Termo de Referência, bem como se correspondem à proposta apresentada;
- b) Avaliar tecnicamente as amostras no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;
- c) Verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da instituição;
- d) Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

- 5.2.9. A respeito do prazo de garantia das amostras, informamos que há três modalidades de garantia: legal, contratual e estendida. A garantia legal é aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990, contada a partir do recebimento, cujo prazo para bens não duráveis é de 30 (trinta) dias e 90 (noventa) dias para bens duráveis. A garantia contratual começa a partir da data de emissão da nota fiscal, com o prazo e as condições determinadas pela empresa. A garantia estendida é contratada a parte. Em relação ao prazo de garantia, o que está sendo exigido é aquele usualmente concedido no mercado pelos fabricantes, já que se trata da garantia legal.
- 5.2.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item/grupo, bem como para desclassificação de outras propostas cujo item ofertado seja da mesma marca e modelo.
- 5.2.11. As amostras colocadas à disposição da instituição serão tratadas como protótipo, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe especialista responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.
- 5.2.12. As amostras reprovadas e que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas na Unidade de Licitações, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação e por um período de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do item. Findo esse período, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.
- 5.2.13. As amostras aprovadas, no que couber, ficarão retidas na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), durante a vigência do fornecimento para comparação com o material a ser entregue posteriormente. Finda a vigência, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.
- 5.2.14. Não caberá ao fornecedor ressarcimento do valor das amostras ou qualquer custo de apresentação da mesma. O fornecedor arcará com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas. A Contratante não será, em nenhum caso, responsável por isso.

- 5.3. **Fornecimento do Comodato:**
- 5.3.1. As empresas interessadas na participação do certame deverão apresentar em suas propostas, de forma clara, objetiva e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a descrição dos bens que serão cedidos em regime de comodato, necessários para a adequada utilização dos materiais ofertados.
- 5.3.2. O licitante vencedor do **Grupo 01** deverá fornecer, em regime de comodato, **01 (um) LITOTRIPTOR A LASER e 01 (um) URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL** destinado ao atendimento assistencial, que deverá ser **entregue, instalado e plenamente funcional nas dependências do CH-UFC/Ebserh durante toda a vigência do contrato**.
- 5.3.3. O licitante vencedor do **Grupo 02** deverá fornecer, em regime de comodato, **01 (um) GERADOR RTU e 01 (um) RESSECTOSCÓPIO BIPOLAR** destinado ao atendimento assistencial, que deverá ser **entregue, instalado e plenamente funcional nas dependências do CH-UFC/Ebserh durante toda a vigência do contrato**.
- 5.3.4. Na ausência de proposta para os bens a serem cedidos em comodato, o fornecedor deverá atender integralmente às condições e necessidades estabelecidas pela Administração.
- 5.3.5. Não haverá quaisquer ônus adicionais ao CH-UFC/Ebserh no caso do comodato.
- 5.3.6. Compete exclusivamente à empresa a ser contratada providenciar, às suas expensas, a entrega, a instalação, a assistência técnica, a troca ou qualquer outra ação necessária ao perfeito funcionamento dos materiais em comodato, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o CH-UFC/Ebserh.
- 5.3.6.1. É de responsabilidade do fornecedor a manutenção técnica preventiva e corretiva dos materiais em comodato, incluindo peças de reposição, conforme descrito nos prazos para cumprimento das demandas.
- 5.3.6.2. No caso da impossibilidade de reparação do objeto ou reparação que não apresente produtividade satisfatória, sendo assim necessária a troca de material, essa substituição do item deverá ser por outro similar, devendo ocorrer conforme descrito nos prazos para cumprimento das demandas.
- 5.3.6.3. O lapso temporal para a resolução do problema do contato para retificação da situação consta nos prazos para cumprimento das demandas.
- 5.3.7. O recolhimento, ao final do contrato, dos materiais em regime de comodato, será sem ônus para o CH-UFC/Ebserh, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a desinstalação, a remoção ou qualquer outra ação necessária para a retirada do item em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com os responsáveis pelo uso ou administração dos equipamentos.
- 5.3.8. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.
- 5.3.9. Na existência de algum acessório necessário ao funcionamento deste equipamento, ele deverá ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.
- 5.4. Quando se aplicar, tendo em vista o tipo de equipamento em comodato, cabe à Contratada preservar as condições físicas dos locais onde foi instalado o equipamento, ou seja, o ambiente onde ocorreu a instalação dos referidos bens, devendo reestabelecer as condições que se encontravam nestes ambientes antes da instalação.
- 5.5. Quando aplicável, no caso de equipamento em comodato que necessite de períodos regulares de calibração, ficará a empresa vencedora obrigada a realizar tal ato, sem ônus adicional para o CH-UFC/Ebserh.
- 5.5.1. Em situações excepcionais, quando necessária, a calibração poderá ser realizada fora do período esperado para tal ato

- 5.5.2. No caso de material em comodato que necessite de treinamento para o uso, deverá o fornecedor viabilizar tal instrução dentro das acomodações do CH-UFC/Ebserh, sem ônus adicional para a instituição.
- 5.5.2.1. O treinamento envolverá todas as partes do material em cessão, para garantir segurança e bom uso do bem, devendo oferecer nível de conhecimento equivalente àquele fornecido pelo fornecedor a seus próprios funcionários.
- 5.5.3. É de responsabilidade do vencedor do item do certame indicar funcionário próprio para que seja responsável técnico pelos materiais que serão cedidos em comodato.
- 5.5.4. As informações mínimas do técnico a serem apresentadas pelo fornecedor serão:

a) Nome completo;

b) Local em que exerce atividade;

c) Número de telefone móvel institucional;

d) Número de telefone fixo institucional;

e) E-mail para contato.
- 5.5.5. Na inviabilidade de contato com o funcionário ou de sua presença no CH-UFC/Ebserh para realizar a atividade necessária, o adjudicador do item do pregão deve apresentar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, substituto para exercer a função.
- 5.5.6. É necessário que o traje do técnico esteja adequado a exercer tal atividade, devendo ser fornecido pela empresa os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para o ambiente em que o material está sendo utilizado, sem gerar ônus para os hospitais.

6. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CONSIGNADO

- 6.1. **CONSIGNADO:** O Fornecedor é obrigado a disponibilizar em regime de consignação para utilização durante as cirurgias, disponibilizadas na vigência do contrato.
- 6.2. **ITEM 23:** PRÓTESE PENIANA, EM PAR. MATERIAL SILICONE GRAU MÉDICO, IMPLANTÁVEL, MALEÁVEL, ATÓXICO. DIÂMETRO DE 09 A 12 MM, COMPRIMENTO DE 155 A 245 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, ESTRUTURA INTERNA 16 FILAMENTOS DE PRATA, EXTREMIDADE DISTAL CHOQUE-ABSORVENTE, COM EXTENSOR. SEMIRRÍGIDA COM AJUSTE. + OU 22 CM, CAUDA REGULÁVEL ATRAVÉS DE EXTREMO RECORTÁVEL E DE ALONGADORES E/OU EXTENSORES ADEQUANDO A PRÓTESE AO TAMANHO (PENIANO) DO PACIENTE. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. **ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO.**
- 6.3. **ITEM 24:** PRÓTESE TESTICULAR, COMPRIMENTO DE 2,5 (+/- 0,3) A 4,8 (+/- 0,2) CM, VOLUME DE 5 (+/-2) A 30 (+/-10) ML, EM SILICONE, FORMA OVAL E CONSISTÊNCIA MACIA. COMPONENTES COM PASTILHA/ALÇA PARA FIXAÇÃO E SUTURA. ESTÉRIL, USO ÚNICO. **ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO.**

7. CONDIÇÕES RELACIONADAS À DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DO CONSIGNADO

- 7.1. Os materiais que serão objeto de consignação serão solicitados em quantidades definidas pelo **Serviço de Urologia** do CH-UFC/Ebserh.
- 7.2. No prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, que antecedem o horário agendado para o procedimento, a Contratada será comunicada e solicitada, por meio de correio eletrônico, a atender a programação do Centro Cirúrgico.
- 7.2.1. A comunicação e a solicitação em consignação será feita exclusivamente pela UACE por meio do envio da ordem de fornecimento através do correio eletrônico, sendo vedada a solicitação por qualquer outra unidade/setor/departamento ou colaborador do CH-UFC/Ebserh.
- 7.2.2. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

a) N° do Pregão;

b) Identificação da Contratante;

c) Identificação da Contratada;

d) Especificação dos produtos;

e) Endereço para entrega;

f) Identificação da Unidade Solicitante.
- 7.2.3. Após a comunicação, a Contratada deverá entregar o material a ser utilizado no procedimento cirúrgico na Central de Material e Esterilização (CME) ou UACE com antecedência mínima de **24 (vinte quatro) horas úteis** anteriores ao horário agendado para o procedimento.

Central de Material e Esterilização do HUWC: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

UACE: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

- 7.3. Em caso do não cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar à UACE em **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** que antecedem a data da entrega do material os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- 7.4. Os materiais entregues devem estar acompanhados de documento discriminatório dos itens e quantidades, devendo ser conferidos individualmente.
- 7.4.1. O material deverá estar acompanhado de documento discriminatório contendo: nome do produto, fabricante, tamanho, lote, quantidades, código da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), valor do produto e o nome do paciente e respectivo número de prontuário, para conferência, ficando uma via com cada uma das partes interessadas.
- 7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo(a) responsável pelo acompanhamento da quantidade e qualidade dos materiais e consequente aceitação mediante **termo de recebimento definitivo**.
- 7.6. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.
- 7.6.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.
- 7.7. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Anvisa.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes.
- 7.9. Os materiais que derem entrada pela UACE, deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.
- 7.10. Deverá ser preenchido e entregue pela empresa vencedora a Declaração de Entrega de Material em Consignação (ANEXO XI), identificando empresa e seu representante, como também o(s) item(ns) entregue(s) em consignação, informando item no Termo de Referência, o respectivo descritivo, lote e/ou série, quantidade, validade e valor unitário.
- 7.11. **Todas as empresas vencedoras no processo licitatório deverão responsabilizar-se pelo fornecimento dos instrumentos cirúrgicos específicos para o implante das órteses e próteses, devendo os instrumentais estarem compatíveis com o procedimento, completos e em boas condições.**
- 7.12. Os instrumentos que necessitem passar por processo de esterilização deverão ser entregues devidamente limpos na CME.
- 7.12.1. Os instrumentos cirúrgicos entregues na CME devem estar acompanhados de documento discriminatório dos itens e quantidades, devendo ser conferidos individualmente com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.
- 7.13. Quando solicitada a atender a programação do Centro Cirúrgico, a Contratada que não dispuser dos equipamentos, instrumentais ou próteses, no todo ou em parte, deverá se reportar por escrito à UACE, apresentando as devidas justificativas de forma fundamentada, sem prejuízo de eventual abertura de processo de apuração de irregularidade.
- 7.14. É vedada a entrega de materiais caso estejam em desacordo com as especificações que constam no TR, Edital e seus anexos, bem como de produtos reprocessados pelo método físico ou físico-químico.
- 7.15. Os materiais com defeitos, com avaria, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição.

- 7.16. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, quando for o caso, contados a partir do dia da entrega.
- 7.17. As empresas vencedoras de qualquer dos lotes e/ou itens individuais, também deverão disponibilizar (se aplicável) um profissional instrumentador com conhecimento técnico sobre os materiais e manuseio dos equipamentos, sem ônus para a Contratante, que deverá comparecer ao Centro Cirúrgico com pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência e permanecer até o término da cirurgia ou de acordo com a programação do Centro Cirúrgico e do profissional médico responsável.
- 7.17.1. O profissional instrumentador deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos para saúde, bem como cumprir as rotinas padronizadas no CME referente ao processamento dos artigos.
- 7.18. É de responsabilidade do instrumentador a conferência dos produtos para saúde em consignação que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência desses produtos do Centro Cirúrgico para a CME.
- 7.19. Finalizado o procedimento, a Contratada deverá entregar a folha de gastos constando: nome do produto, fabricante, tamanho, lote, quantidades, código da Anvisa, valor do produto, o nome do paciente, data de utilização, etiquetas de rastreabilidade do produto, assinatura e carimbo do médico responsável pelo procedimento em todas as páginas.
- 7.20. As informações que devem constar na etiqueta de rastreabilidade do produto implantado são: nome ou modelo comercial, identificação do fabricante ou importador, código do produto ou do componente do sistema, número de lote e número de registro na Anvisa, não sendo necessário repeti-las por escrito na folha de gastos.
- 7.21. Os materiais deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e as condições de esterilidade, devendo os veículos apresentarem-se higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor os materiais transportados à contaminação física, química ou biológica.
- 7.22. O recolhimento dos instrumentais e do material não utilizado é de responsabilidade da Contratada, devendo ser efetuado na finalização do contrato, que vier a ser celebrado, observando as normas técnicas de segurança e armazenamento.
- 7.23. Após a data do recebimento, através de correio eletrônico, a Contratada terá um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a para emitir e entregar ao CH-UFC/Ebserh a Nota Fiscal de venda do material consignado.
- 7.23.1. Se no ato da entrega da nota fiscal, ela não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 7.24. Nos casos de procedimentos que exijam a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com tamanhos variáveis, deverá ser disponibilizado o conjunto de componentes com as numerações solicitadas, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita no final do procedimento, os componentes não utilizados deverão ser devolvidos imediatamente à Farmácia do Centro Cirúrgico e em seguida à UACE, acompanhado do formulário de comunicação de uso da OPME (folha de gasto) e o formulário de devolução de OPME aberta e não utilizada.
- 7.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.25.1. Nas aquisições de OPME:
- I - No caso de consignação, o prazo de entrega para as OPME será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas úteis**.
 - II - No caso de estoque próprio, é obrigação do fornecedor trocar os produtos não utilizados, quando solicitado pelo estabelecimento de saúde.
 - III - É obrigação do fornecedor capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, para a correta utilização das OPME.
 - IV - É obrigação do fornecedor em disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde
 - V - No caso das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, é obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso.
 - VI - No caso das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, é responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.
- 7.26. **Adesão às Atas de Registro de Preço:**
- 7.26.1. Fica autorizada a disponibilização das atas para Adesão com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, dentre outros.
- 7.26.2. A previsão de Adesão às Atas de Registro de Preço é possível e recomendado pela Administração Central, conforme Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, com destaque para adesão por outros Hospitais da rede Ebserh, devendo seguir o rito normal de instrução processual.

8. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. A forma de fornecimento será detalhada no item MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
9. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 9.1. **Ata de Registro de Preços:**
- 9.1.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços (ARP) com validade de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis.
- 9.1.2. A partir de negociação entre as partes, poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na Ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.
- 9.1.3. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.
- 9.1.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º11.462/2023;
 - II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no Decreto n.º11.462/2023.
- 9.1.5. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta seja respeitado, de acordo com o § 1º do art. 172, do RLCE 2.0.
- 9.1.6. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA.
- 9.1.7. As unidades contratantes emitirão notas de empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.
- 9.2. **Termo de Contrato:**
- 9.2.1. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério do CH-UFC, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.1.1. A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 (noventa) dias, depende da concordância da futura contratada.
- 9.2.2. O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 9.2.3. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:
- I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;
 - II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;
 - III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
 - VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

- 9.2.4.

A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.
- 9.2.5.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

I -

Reajuste em sentido estrito;

II -

Repactuação;

III -

Revisão.
- 9.2.6.

O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.
- 9.2.7.

O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 9.2.8.

O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.
- 9.2.9.

Caso ocorra assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 144 do RLCE 2.0.

10.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1.	Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:
10.1.1.	A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela UACE ou pessoa responsável ou autorizada.
10.1.2.	A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento (ANEXO III) pela Contratante à Contratada.
10.1.3.	A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.
10.1.4.	Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá informar, em até 2 (dois) dias úteis, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega dos produtos.
10.1.5.	A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo: a) N° do Pregão; b) Identificação da Contratante; c) N° da Nota de Empenho; d) Identificação da Contratada; e) Especificação dos produtos; f) Endereço para entrega; g) Identificação da Unidade Solicitante.
10.2.	Prazos e Condições de Entrega dos Materiais:
10.2.1.	O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento pela Contratada.
10.2.2.	Para abastecimento do CH-UFC/Ebserh, a entrega dos materiais deverá ser feita das 8h às 11 horas e das 13h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, na UACE, no endereço: Rua Coronel Nunes de Melo, S/N, CEP: 60430-270, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE. O acesso de fornecedores/transportadores deverá ocorrer pela Rua Papi Junior (carga e descarga).
10.2.3.	Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o CH-UFC/Ebserh poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução.
10.2.4.	Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.
10.2.5.	O material será recebido provisoriamente, através de termo de recebimento provisório (ANEXO IV), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, através de termo de recebimento definitivo (ANEXO V), quando verificado o atendimento das exigências contratuais.
10.2.6.	Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.
10.2.7.	Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação encaminhada pela Unidade Solicitante, entregando os novos itens no mesmo endereço constante na ordem de fornecimento.
10.2.8.	A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento provisório pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.
10.2.8.1.	Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.
10.2.9.	Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
10.2.10.	Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
10.2.10.1.	Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
10.2.11.	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2.12.	A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:
10.2.12.1.	Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.
10.2.12.2.	Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pela Contratante, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações: a) Nome do material, marca, dosagem e apresentação; b) Nome do fabricante e/ou do distribuidor; c) Número de unidades por lote e número dos lotes fornecidos; d) Data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso; e) Condições de estocagem/estabilidade das substâncias ativas, se houver; f) Quantidade da substância ativa, se houver; g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor, se houver.
10.2.12.3.	Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.
10.2.12.4.	Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.
10.2.12.5.	Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.
10.3.	Troca de Marca
10.3.1.	Os pedidos de troca de marca serão analisados se houver comprovação com documentos de suporte da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis após a data limite de apresentação da proposta.
10.3.2.	O preço da nova marca ofertada deverá ser compatível com os preços de mercado.
10.4.	Prazos e Condições de Entrega dos Comodatos:
10.5.	No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis , que antecede o horário agendado para o procedimento, a Contratada será comunicada e solicitada, por meio de correio eletrônico, a atender a programação do Centro Cirúrgico.
10.5.1.	A comunicação e a solicitação dos insumos e também dos comodatos será feita exclusivamente pela UACE por meio do envio da ordem de fornecimento através do correio eletrônico, sendo vedada a solicitação por qualquer outra unidade/setor/departamento ou colaborador do CH-UFC/Ebserh.
10.5.2.	A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo: a) N° do Pregão; b) Identificação da Contratante; c) Identificação da Contratada; d) Especificação dos produtos;

- e) Endereço para entrega;
- f) Identificação da Unidade Solicitante.

10.5.3. Após a comunicação, a Contratada deverá entregar o comodato a ser utilizado no procedimento cirúrgico na Central de Material e Esterilização (CME) com antecedência mínima de **24 (vinte quatro) horas úteis** anteriores ao horário agendado para o procedimento.

Central de Material e Esterilização do HUWC: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

UACE: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

10.6. Em caso do não cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar à UACE em **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** que antecedem a data da entrega do material os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

10.7. Os comodatos entregues devem estar acompanhados de documento discriminatório dos itens e quantidades, devendo ser conferidos individualmente.

10.7.1. Após a utilização, será feita o **recolhimento do equipamento em até um (1) dia útil**, contados a partir da data da cirurgia.

10.7.1.1. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de instalação, a Contratante poderá decidir pela rescisão e recusar o recebimento definitivo do objeto, em razão de inexecução contratual.

10.7.1.2. O equipamento só será dado como aceito tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, testes, pleno atendimento do descritivo técnico e treinamento para a(s) equipe(s) com aprovação dos usuários da área assistencial e/ou do serviço de Engenharia Clínica.

10.7.1.3. A instalação completa dos itens, incluindo suas partes, peças e acessórios, deverá ser realizada pela Contratada sem ônus para o CH-UFC/Ebserh, ocorrendo na presença da equipe técnica da Contratante e demais colaboradores indicados pela equipe de recebimento.

10.7.1.4. A instalação compreende: a conferência do equipamento, de partes, peças, periféricos e acessórios, software, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o produto do objeto em completo funcionamento.

10.7.1.5. Na data de instalação, a Contratada deverá providenciar a realização de testes de funcionamento e entregar relatório de serviço de instalação, contendo a listagem de itens e acessórios entregues com o produto do objeto. Nessa data, a Contratada deverá apresentar o certificado de calibração válido (se aplicável).

10.7.1.6. A instalação deverá ser agendada no CH-UFC/Ebserh, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Estas condições deverão ser aceitas tanto para a vinda do técnico para instalação, bem como a vinda de profissional para realização de treinamento.

10.7.2. O equipamento disponibilizado poderá ser novo ou possuir no máximo 4 (quatro) anos contados a partir da sua data de fabricação, conforme as seguintes diretrizes:

a) Durante a entrega do equipamento a Contratante verificará no seu rótulo o ano de fabricação. Caso a informação não exista, a Contratada deverá evidenciar a informação na nota fiscal afim de verificar a data de aquisição;

b) Caso em algum equipamento não seja obtida a confirmação da data de fabricação ou aquisição, ficará a cargo do Setor de Engenharia Clínica aceitar ou recusar o item com base na avaliação técnica do equipamento.

10.7.3. A Contratada deverá apresentar check-list informando todos os itens acessórios que estão acompanhando o equipamento, para fins de verificação no ato do recebimento.

10.7.4. Todos os equipamentos disponibilizados deverão possuir certificado de calibração (quando aplicável) e registro da última manutenção preventiva realizada (quando aplicável).

10.7.5. TREINAMENTOS

10.7.5.1. Os treinamentos (quando aplicável) deverão ser realizados no setor assistencial de destino conforme cronograma emitido pela Contratada, podendo ocorrer nos turnos manhã, tarde e noite, conforme necessidade.

10.7.5.2. Deverão ser abordados todos os aspectos operacionais de forma teórica e prática observadas todas as condições impostas pelo fabricante devendo ser o treinamento suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento com segurança visando à otimização do seu uso.

10.7.5.3. A Contratada deverá realizar treinamentos presenciais para equipamentos novos e para reciclagem, nesse último caso sempre que solicitados pelo CH-UFC/Ebserh.

10.7.5.4. As solicitações de treinamento deverão ser atendidas no prazo máximo identificado neste documento.

10.7.6. INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA VALIDAR A INSTALAÇÃO (TESTES NECESSÁRIOS)

10.7.6.1. A instalação (quando aplicável) deverá ser realizada, por profissional qualificado da Contratada, no setor designado para utilização do equipamento. Na instalação devem ser realizados testes necessários, recomendados através do manual do fabricante, que devem ser registrados em documento específico da empresa.

10.7.6.2. Caso o equipamento requeira algum tipo de certificação específica (calibração, validação, qualificação, dentre outros), será exigido o certificado comprobatório.

10.7.6.3. Caso a instalação necessite de condições específicas que o CH-UFC/Ebserh deve dispor tais como instalação elétrica diferenciada, rede hidráulica, rede de esgoto, ponto de lógica, dentre outros, a empresa deve sinalizar com antecedência a fim de que a instituição possa realizar a adequação.

10.7.7. FORNECIMENTO DE INSUMOS/ ACESSÓRIOS/ EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA TESTES, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

10.7.7.1. Caso o equipamento necessite de insumos/acessórios/equipamentos periféricos para testes, manutenção e funcionamento do equipamento (quando aplicável), tais como: pilhas/baterias, lâmpadas, soluções de controle, insumos para calibração, estabilizadores/nobreaks, carros de transporte/suporte, cabos específicos, canetas tipo peça de mão, sondas, transdutores, lubrificantes, filtros, adaptadores, etc, os itens deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame, sem custo adicional para a instituição.

a) A Contratada deverá reparar ou substituir os itens que vierem a apresentar falhas durante o contrato, sem custos adicionais para a Contratante, devendo seguir as mesmas condições e prazos relacionados à manutenção corretiva do equipamento em comodato;

b) Para os itens que possuem vida útil estimada pelo fabricante ou que possuem recomendação de troca após período definido ou quantidade de ciclos de utilização, a Contratada deverá substituir esses itens de acordo com a recomendação do fabricante e/ou sugestão apresentada no manual do produto. Caso a vida útil estimada pelo fabricante não esteja descrita no manual do produto, a Contratante poderá solicitar uma declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor contendo essas informações.

10.7.7.2. A Contratada deverá fornecer todos os demais insumos/acessórios/equipamentos periféricos necessários para testes, manutenção e funcionamento do equipamento, sem custos adicionais à Contratante.

10.7.8. MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.7.8.1. A empresa deverá atender a chamados para intervenção corretiva (quando aplicável) sempre que for identificado falha no equipamento.

10.7.8.2. O chamado será realizado pela equipe de Engenharia Clínica e o atendimento deverá obedecer às seguintes cláusulas:

10.7.8.3. Os atendimentos deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido no descritivo técnico do equipamento.

10.7.8.4. Caso a manutenção corretiva seja realizada em partes do equipamento que afetam seus parâmetros funcionais (placas eletrônicas, transdutores, motores, bombas peristálticas, detectores, dentre outros), deverá ser realizada a calibração do equipamento apresentando certificado de calibração pós intervenção corretiva (conforme informações constantes no tópico CALIBRAÇÃO), a fim de comprovação de efetividade da intervenção e confiabilidade.

10.7.8.5. Para toda intervenção corretiva a empresa deverá realizar um relatório técnico com a assinatura do profissional executor e de um representante da instituição, contendo pelo menos as seguintes informações:

a) Designação da empresa, do cliente e do profissional que realizou o atendimento;

b) Descrição do equipamento com referência a marca, modelo e número de série;

c) Descrição do(s) defeito(s) observado(s);

d) Relato das providências tomadas, informando o status final do equipamento com a liberação ou não do equipamento para uso;

e) Confirmação da recolocação de lacre por parte do profissional do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelo equipamento.

10.7.9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.7.9.1. A manutenção preventiva do equipamento (quando aplicável) deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante tanto no que se refere a periodicidade como em relação ao procedimento. Quando solicitado, a Contratada deverá entregar para a Engenharia Clínica o cronograma de manutenção preventiva proposto para análise. O cronograma deverá conter as datas para a realização da intervenção, e também as seguintes informações:

10.7.9.2. Se a intervenção ocorrerá nas dependências do hospital ou se será recolhido para a empresa;

10.7.9.3. Tempo aproximado de máquina parada para a intervenção até a liberação para uso;

10.7.9.4. Caso durante a manutenção preventiva seja identificada uma necessidade de intervenção corretiva, a empresa deverá proceder com a observância do tópico MANUTENÇÃO CORRETIVA, no que couber.

10.7.9.5. O prazo máximo para liberação do equipamento sob intervenção preventiva não deve ultrapassar o limite estabelecido no descritivo técnico do equipamento.

10.7.10. CALIBRAÇÃO

10.7.10.1. Quando aplicável, deverá ser realizada a calibração dos equipamentos.

10.7.10.2. Após a entrega dos equipamentos, a calibração deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante tanto no que se refere a periodicidade como em relação ao procedimento. Quando solicitado, a Contratada deverá entregar para a Engenharia Clínica o cronograma de calibração proposto para análise. O cronograma deverá conter as datas para a realização da intervenção e também as seguintes informações:

a) Informar se a intervenção ocorrerá nas dependências do CH-UFC/Ebserh ou se será recolhido para a empresa;

b) Comunicar o tempo aproximado de máquina parada para a intervenção até a liberação para uso.

10.7.10.3. Após a realização da intervenção a empresa deverá emitir um certificado rastreável pela Rede Brasileira de Calibração (quando aplicável).

10.7.10.4. Após a realização da intervenção deverá ser colocado selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número de série do equipamento;
- b) data da execução da calibração;
- c) data prevista para a próxima calibração.

10.7.10.5. Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica corretiva e consequentemente nova calibração a fim de adequar aos padrões aceitáveis, confirmados através da emissão do novo certificado.

10.7.10.6. Os prazos máximos para liberação do equipamento sob calibração não devem ultrapassar o limite estabelecido no descritivo técnico do equipamento.

10.7.11. TROCA/SUBSTITUIÇÃO

10.7.11.1. A instituição poderá requerer a substituição do equipamento nos seguintes casos:

- a) Caso durante a avaliação do equipamento, na fase de recebimento, for identificado que o equipamento não atende ao disposto no tópico ENTREGA;
- b) Durante a vigência do contrato, caso o Setor de Engenharia Clínica entenda que o equipamento não está atendendo com segurança e efetividade ao que se propõe e a empresa não conseguir em tempo hábil uma solução definitiva, devendo a Engenharia Clínica notificar por ofício a empresa.

10.7.12. DEVOLUÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.7.12.1. Tendo a instituição esgotado o estoque de insumos através do processo de comodato, a Contratante entrará em contato com a Contratada, a fim de agendar data e horário para realizar a devolução do equipamento. Deverá a empresa apresentar documento assinado, declarando a realização do recebimento do equipamento em estado satisfatório. A Engenharia Clínica também emitirá Ordem de Serviço de devolução a ser assinada pela empresa, a fim de registrar a devolução.

10.7.12.2. Mesmo após o fim do contrato o equipamento deverá permanecer disponível para uso nas instalações da Contratante até que ocorra o consumo total do estoque de insumos adquiridos através do processo de comodato. O fornecedor deverá manter a prestação dos serviços de manutenção do equipamento e seus acessórios até a devolução definitiva dos mesmos.

10.7.13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.7.13.1. Todos os custos relacionados à assistência técnica do equipamento e dos acessórios serão de responsabilidade da Contratada. Assim, não haverá custos adicionais para a Contratante para despesas tais como: substituição de peças, mão de obra, custos com correios e transporte.

10.7.13.2. A Contratada deverá disponibilizar número de telefone e e-mail com funcionamento em horário comercial, a fim de que se possa estabelecer contato para abertura de chamado técnico.

10.7.13.3. A Contratada deverá atender o que segue:

- a) Os números para acionamento do aparelho de comunicação deverão ser informados ao fiscal do contrato, quando do início da vigência do contrato;
- b) Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a Contratada deverá comunicar o novo número ao fiscal do contrato imediatamente.

10.7.13.4. A Contratada deverá atender às instruções da Contratante quanto à execução e os horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Contratante.

10.7.14. PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS: ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TREINAMENTO

10.7.14.1. Prazos para entrega do equipamento:

- a) Prazo máximo para entrega do equipamento após envio da nota de empenho e ordem de fornecimento: 15 (quinze) dias corridos;
- b) Prazo máximo para entrega do equipamento após solicitação de troca do equipamento: 15 (quinze) dias corridos.

10.7.14.2. Prazos para manutenção corretiva:

- a) Tempo máximo de resposta telefônica de suporte técnico do engenheiro ou técnico da Contratada: 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante;
- b) Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva onde não há necessidade de substituição de peça/componente: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante;
- c) Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva onde há necessidade de substituição de peça/componente: 7 (sete) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante.

10.7.14.3. Prazos para manutenção preventiva:

- a) Prazo máximo de retorno do equipamento: 2 (dois) dias úteis.

10.7.15. Prazos para calibração:

- a) Prazo máximo de retorno do equipamento: 2 (dois) dias úteis;
- b) Prazo máximo de retorno do equipamento (com intervenção corretiva): 3 (três) dias úteis.

10.7.16. Prazos para treinamento:

- a) Prazo máximo para atendimento às solicitações de treinamento de reciclagem: 15 (quinze) dias úteis.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. **Execução e Fiscalização do Contrato:**

11.1.1. A Ebserh designará formalmente a Equipe de Fiscalização do Contrato.

11.1.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.1.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

11.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.1.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.1.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

11.1.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

11.1.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.1.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.

11.1.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do contrato.

11.1.10. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.1.11. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.1.11.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.

11.1.11.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

11.1.11.3. As disposições previstas nesse tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.1.11.4. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o RLCE 2.0.

11.2. **Rescisão Contratual:**

11.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato que caso venha a ser celebrado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos art. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. **Alterações Contratuais:**

11.3.1. O contrato poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 12.1.

Condições de Pagamento:
- 12.2.

O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e, de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.
- 12.3.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) SICAF;
- b) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

- 12.7.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que a substitua.
- 12.8.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento/rescisão do registro de preços/contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 12.10.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, calculado segundo a fórmula: $I = (X/100)/365$, onde X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 13.1.

O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

14. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 14.1.

Critério de Julgamento:
- 14.1.1.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do RLCE 2.0.
- 14.1.2.

No caso de existência de agrupamento de itens, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do RLCE 2.0.
- 14.1.3.

Para ser declarada vencedora do grupo, a empresa licitante deverá ofertar o menor preço dentro do valor estimado para cada um dos itens que compõe o grupo e, consequentemente, o menor preço para o grupo.
- 14.1.4.

Modo de Disputa:
- 14.1.5.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado.
- 14.2.

Intervalo entre Lances:
- 14.2.1.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.
- 14.3.

Condições de Participação:
- 14.3.1.

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa, conforme caput do art. 69 do RLCE 2.0:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

- 14.3.2.

Aplica-se a vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE 2.0:
- I -

à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II -

a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III -

cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

- 14.3.3.

A vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE 2.0, de acordo com o § 2º do referido artigo, também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 14.3.4.

A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.3.5.

O disposto nos dois subtópicos anteriores a este deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.
- 14.3.6.

Deve ser feita a identificação de partes Relacionadas à Ebserh a partir da análise do contrato social ou documento equivalente. Todos os sócios constantes do documento de constituição da empresa/fornecedor deverão ser consultados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGP), verificando se há fornecedores que possuem em seu quadro societário pessoa considerada parte relacionada da Ebserh. Os documentos passíveis de análise acerca do quadro societário resumem-se da seguinte forma:

- I - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual - EI, deve-se considerar o nome do empresário indicado no CCMEI;

II - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sem sócios, Empresário Individual -EI, deve-se considerar o nome indicado no Registro Público de Empresas Mercantis;

III - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com sócios, Sociedade Simples, deve-se considerar o Contrato Social;

IV - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, deve-se considerar o Contrato Social;

V - Na Sociedade Limitada, deve-se considerar o Contrato Social;

VI - Na Sociedade Anônima, deve-se considerar o Estatuto Social.

14.3.7. Deve ser apresentado declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.4. **Condições de Habilitação:**

14.4.1. Habilitação Jurídica:

14.4.1.1. As condições de habilitação jurídica serão definidas no edital.

14.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.4.2.1. As condições de regularidade fiscal e trabalhista serão definidas no edital.

14.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.3.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

a) $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

b) $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

c) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

14.4.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

14.4.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.4.4. Qualificação Técnica:

14.4.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.

14.4.4.2. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

14.4.4.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.

14.4.4.3. Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.

14.4.4.3.1. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

14.4.4.3.2. O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no campo "modelo produto".

14.4.4.3.3. Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

14.4.4.3.4. Ficará a cargo do proponente provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

14.4.4.3.5. Os documentos emitidos pela Anvisa serão analisados por profissionais do CH-UFC/Ebserh, podendo haver confirmação via internet.

14.4.4.4. Demais documentos exigidos por lei poderão ser solicitados.

15. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO**

15.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para licitação/contratação dos itens constantes neste Termo de Referência não serão classificados como sigilosos, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

15.3. A elaboração deste documento foi realizada em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) (ANEXO VI) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh, que é parte integrante deste Termo de Referência.

16. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. **Obrigações da Contratante:**

16.1.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1.1. Emitir e enviar, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado.

16.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.1.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.1.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.1.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.1.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. **Obrigações da Contratada:**

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

16.2.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO VII).

16.2.1.1.1. A Contratada se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garanti r a sua observância;

i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não ti ver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

16.2.1.2.1. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe da UACE.

16.2.1.2.2. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.2.1.3. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

16.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.

16.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

16.2.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.2.1.7.1. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, em conformidade com carta de preposição anexa ao edital contendo:

- a) Nome completo;
- b) Telefone de contato do trabalho;
- c) E-mail de trabalho.

16.2.1.9. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

16.2.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

16.2.1.10.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.2.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.2.1.11.1. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

16.2.2. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

16.2.3. A contratação do fornecedor está submetida ao atendimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (ANEXO VIII).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O CH-UFC/Ebserh seguirá os preceitos legais da Lei nº 13.303/2016, do RLCE 2.0, da Lei nº 12.846/2013 e da Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH.

17.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
- e) não aceitar ou não retirar a ordem de serviço/nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) cometer fraude fiscal.

17.3. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do RLCE 2.0:

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- b) Multa:
 - I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.6. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.7. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia, emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados (Susep);
- III - fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

- 18.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 18.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016).
- 18.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 18.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 18.8. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos nos dois subitem anteriores poderá ensejar a não assinatura do contrato ou rescisão contratual, de acordo com o inc. I, art. 184 do RLCE 2.0.
19. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**
- 19.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 19.2. Em consonância com o art. 4º do RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

- 19.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

- 19.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

- 19.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

- 19.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

- 19.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido

- resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.
- 19.8. Diante da necessidade fática, o CH-UFC/Ebserh promoverá a aquisição do presente objeto, adotando como fundamentos a Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei n.º 12.550/2011, a Lei n.º 13.303/2016, o Decreto n.º 8.945/2016), o Decreto n.º11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 8.538/2015, a Lei n.º 13.709/2018, o Estatuto Social da Ebserh, o RLCE 2.0, a Norma - SEI n.º 2/2019/DAIEBSERH, a Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, a Portaria-SEI Ebserh n.º 08/2019, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e a Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.
20. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/2023.
21. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**
- 21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 21.2. Em relação a possibilidade de participação de empresas consorciadas para a execução do objeto, a equipe de planejamento optou por não utilizar esse mecanismo pelos motivos presentes no Estudo Técnico Preliminar.
22. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
 - IV - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
23. **ANEXOS**
- 23.1. ANEXO I - Parecer Técnico de Avaliação de Catálogo de Material (SEI nº 29368541)
- 23.2. ANEXO II - Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (SEI nº 29371711)
- 23.3. ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 7119156)
- 23.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 15887708)
- 23.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 15887663)
- 23.6. ANEXO VI - Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh (SEI nº 7960027)
- 23.7. ANEXO VII - Anexo para Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI nº 17222111)
- 23.8. ANEXO VIII - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (SEI nº 15918283)
- 23.9. ANEXO XI - Declaração de Entrega de Material em Consignação (SEI nº 32482933)
- 23.10. ANEXO IX - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 48709352)
- 23.11. ANEXO X - Mapa de Riscos (SEI nº 50195315)
24. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**
- 24.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Gisele Maria Barroso Barbosa Monte
Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh
Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Laura Karolina de Menezes Oliveira
Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena
Enfermeira da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Carlos Henrique Bezerra Catunda
Assistente Administrativo da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Alexandre Sabóia Leitão Júnior
Médico Urologista da Unidade Aparelho Urinário do /HUWC do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Vivian Larissa Alves Araújo Arraes
Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe: Portaria - SEI 294 (SEI nº 42968987)

- 24.2. De acordo.
- 24.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.
- (assinado eletronicamente)
Abimael Torcate de Souza
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
- 24.4. De acordo.
- 24.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 24.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 24.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.
- (assinado eletronicamente)
Rochelle Gonçalves de Souza
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Laura Karolina de Menezes Oliveira, Assistente Administrativo**, em 10/06/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena, Enfermeiro(a)**, em 10/06/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Larissa Alves Araújo Arraes, Assistente Administrativo**, em 10/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bezerra Catunda, Assistente Administrativo**, em 10/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza, Gerente**, em 11/06/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Saboia Leita Junior, Chefe de Unidade**, em 11/06/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abimael Torcate de Souza, Chefe de Setor**, em 11/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50271257** e o código CRC **97D0CD78**.

Referência: Processo nº 23533.016975/2024-12 SEI nº 50271257